



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 65/2020

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Permita-nos mais uma vez dirigirmos a esse soberano plenário, para encaminhar anexo, projeto de lei de igual número que *autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar distribuição gratuita de brinquedos – Natal Feliz/2020, e dá outras providências.*

Como é de amplo conhecimento, anualmente o município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, procede com a campanha Natal Feliz, ocasião em que ocorre a distribuição gratuita de brinquedos para crianças de até 12 anos de idade.

Entretanto, neste ano de 2020, excepcionalmente, em razão das eleições municipais, há algumas vedações previstas na Lei nº 9.504/1997, de modo especial, o disposto no art. 73 em que proíbe “*condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais*”.

Nesse sentido, face à distribuição de brinquedos já se tratar de uma campanha do município que ocorre anualmente e, principalmente em razão da conclusão do pleito eleitoral, inexistindo quaisquer conduta por parte do ente público de cunho político-partidário, mais uma vez, solicitamos o apoio dos nobres pares, para a análise e votação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL** da matéria anexa, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Por fim, nos colocamos ao inteiro dispor de v. Exas., para encaminhar documentos e/ou informações adicionais se julgar necessárias.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebido em 26/11/2020
As 14 horas e 05 minutos, entregue
Adão Altair Subscritor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 65/2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar distribuição gratuita de brinquedos – Natal Feliz/2020, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder com a distribuição gratuita de brinquedos – *Campanha Natal Feliz/2020*, para crianças de 0 a 12 anos.

Parágrafo único. A distribuição gratuita de brinquedos de que trata o art. 1º desta Lei, possui previsão orçamentária, inclusive já realizada em exercícios anteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de novembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal